



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

R E S O L U Ç Ã O N º 21 , D E 10 D E D E Z E M B R O D E 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, inciso VII, do Regimento Interno e

Considerando a posição assumida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, nos autos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 200-7-DF, 207-4-DF e 231-RJ;


Considerando ainda o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 945-8/92, julgado na Sessão Administrativa do dia 09 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º. Revogar as Resoluções nº 19, de 08 de novembro de 1989, nº 04, de 09 de maio de 1990, nº 06 de 20 de junho de 1991 e nº 12 de 29 de agosto de 1991, todas deste Tribunal, que tratam da distribuição de vagas no âmbito da Justiça Federal de 1ª e 2ª Graus da 5ª região.

Art. 2º. Manter a aplicação dos arts. 26 e 27 do Ato Regulamentar nº 264, de 11 de agosto de 1989, do Conselho da Justiça Federal, que trata da Movimentação de Referência, hoje denominada Movimentação de Padrão, dentro de uma mesma categoria funcional.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


JUIZ JOSÉ DELGADO
Presidente